



**LEI ORDINÁRIA Nº 1.579/2023**

**DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AO  
PAGAMENTO DE PRÊMIOS NA CORRIDA SÃO  
JOSÉ NA FORMA QUE DISPÕE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado ao pagamento de prêmios no Corrida São José, que acontece anualmente no Distrito de Quincuncá, promovido pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, cuja finalidade é a integração das sociedades do município através da pratica esportiva.

~~**Art. 2º.** O valor total da premiação aos atletas vencedores da corrida de rua corresponderá a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem distribuídos da seguinte forma:~~

**Art. 2º.** O valor total da premiação aos atletas vencedores da corrida de rua corresponderá a importância de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), a serem distribuídos da seguinte forma: *(Redação dada pela Lei Ordinária nº 1.624 de 06 de março de 2025)*

**I** – Corrida Local Masculino – categoria 18 a 29 anos de idade:

- a.** O 1º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b.** O 2º lugar, medalha e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c.** O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais);

**II** – Corrida Local Feminino – categoria 18 a 29 anos de idade:

- a.** O 1º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b.** O 2º lugar, medalha e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c.** O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais);

**III** – Corrida Local Masculino – categoria 30 a 39 anos de idade:

- a.** O 1º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b.** O 2º lugar, medalha e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c.** O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais);

**IV** – Corrida Local Feminino – categoria 30 a 39 anos de idade:



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

GABINETE DO PREFEITO

- a. O 1º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b. O 2º lugar, medalha e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c. O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais);

**V** – Corrida Local Masculino – categoria 40 a 49 anos de idade:

- a. O 1º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b. O 2º lugar, medalha e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c. O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais);

**VI** – Corrida Local Feminino – categoria 40 a 49 anos de idade:

- a. O 1º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b. O 2º lugar, medalha e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c. O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais);

~~**VII** – Corrida Local Masculino – categoria acima de 50 anos de idade:~~

**VII** - Corrida Local Masculino – categoria de 50 a 60 anos de idade:  
(Redação dada pela Lei Ordinária nº 1.624 de 06 de março de 2025)

- a. O 1º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b. O 2º lugar, medalha e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c. O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais);

**VIII** – Corrida Local Feminino – categoria de 50 a 60 anos de idade:

- a. O 1º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b. O 2º lugar, medalha e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c. O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais);

**IX** – Corrida Local Masculino – categoria acima de 60 anos de idade:

- a. O 1º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b. O 2º lugar, medalha e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c. O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais);

**X** – Corrida Local Feminino – categoria acima de 60 anos de idade:

- a. O 1º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b. O 2º lugar, medalha e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c. O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais);

**XI** – Corrida Geral Local Masculino

- a.** O 1º lugar, medalha e R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b.** O 2º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c.** O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais);



**XII** – Corrida Geral Local Feminino:

- a. O 1º lugar, medalha e R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b. O 2º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c. O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais);

**XIII** – Corrida Geral Visitante Masculino:

- a. O 1º lugar, medalha e R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b. O 2º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c. O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais);

**XIV** – Corrida Geral Visitante Feminino:

- a. O 1º lugar, medalha e R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b. O 2º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c. O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais);

~~**XV** – Corrida Mirim~~

**XV** – Corrida Mirim Geral Local: *(Redação dada pela Lei Ordinária n° 1.624 de 06 de março de 2025)*

- a. O 1º lugar, medalha e R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- b. O 2º lugar, medalha e R\$ 30,00 (trinta reais);
- c. O 3º lugar, medalha e R\$ 20,00 (vinte reais);

**XVI** – Corrida Local Masculino – categoria 13 a 17 anos de idade:

- a. O 1º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais)
- b. O 2º lugar, medalha e R\$ 150,00 (cento e cinquenta)
- c. O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais)

*(Incluído pela Lei Ordinária n° 1.624 de 06 de março de 2025)*

**XVII** – Corrida Local Feminino – categoria 13 a 17 anos de idade:

- a. O 1º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais)
- b. O 2º lugar, medalha e R\$ 150,00 (cento e cinquenta)
- c. O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais)

*(Incluído pela Lei Ordinária n° 1.624 de 06 de março de 2025)*

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

07 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0021

PROJETO/ATIVIDADE: 1.024 – PROMOÇÃO E APOIO AOS JOVENS ATLETAS, CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Art. 4º.** Na data em que acontecerá a tradicional “Corrida São José” os atletas classificados receberão cheques simbólicos na quantia determinada no art. 2º desta Lei.

**§1º.** Os valores serão pagos aos atletas premiados na corrida mediante formulário a ser preenchido na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude do Município.

**§2º.** Em se tratando de pessoa menor de 18 anos, este deverá comparecer a Secretaria Cultura Esporte e Juventude para o preenchimento do requerimento acompanhado de seu representante legal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES.  
**Prefeito Municipal**